



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 314/2016

## Publicidade do Lançamento da Derrama

### Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 79º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, a **deliberação n.º 257/2016-CMS** tomada na Reunião ordinária de 20 de outubro, que a Assembleia Municipal na 4ª Sessão Extraordinária do dia 14 de novembro de 2016, aprovou, para vigorar para 2017, e na qual vem fixado o valor da taxa do lançamento da derrama, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e alínea b) do art. 14º e 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março:

- “a) Sejam isentas de taxa de Derrama as empresas que constituam residência fiscal ou fixem a sua sede social no Município do Seixal durante o ano de 2016, e que, cumulativamente, tenham criado ou mantido durante este período três ou mais postos de trabalho;
- b) Seja lançada uma Derrama à taxa reduzida de 1,0% nas micro e pequenas empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios inferior a € 150.000,00;
- c) Seja lançada uma Derrama à taxa de 1,5% para as empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios superior a € 150.000,00”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 15 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.